



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

## EDITAL N° 25/2021

### SELEÇÃO DE ALUNA/O REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (02/2021)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com as orientações institucionais para a Pós-Graduação Stricto Sensu (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>) e do Regimento deste Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/files/2021/01/Regimento-do-PPGE.pdf>), faz saber as/os interessadas/os que, no período entre os dias 01 a 21 de março estarão abertas as inscrições para ingresso no Curso de Mestrado em Educação que iniciará no segundo semestre de 2021.

#### DA INSCRIÇÃO:

1. A seleção destina-se a brasileiras/os e estrangeiras/os, portadores de Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC ou similar (no caso de estrangeiras/os).
  - 1.1 Brasileiras/os portadores de Diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.
  - 1.2 Período para inscrição: 01 de março a 21 de março de 2021.
2. Poderão inscrever-se para a Seleção do Curso de Mestrado em Educação portadores de diploma de Cursos de Graduação ou estudantes com previsão de colação de grau até final do mês de junho de 2021, que deverão apresentar documento emitido pelo curso, atestando que são concluintes e informando a data da colação de grau. No entanto, para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os deverão apresentar o diploma ou o Atestado de Conclusão da Graduação e, posteriormente, entregar o Diploma.
  - 2.1 Não será aceito atestado de provável concluinte para a matrícula.
3. Poderão inscrever-se, no Curso de Mestrado em Educação, candidatas/os estrangeiras/os, mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório do Diploma e do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Para a efetivação da matrícula, devem apresentar a documentação que atenda as exigências legais de visto e permanência para estudos no país, conforme legislação brasileira específica.
4. Procedimentos para a Inscrição:
  - 4.1 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>)
  - 4.2 Só serão aceitas inscrições recebidas até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 21 de março de 2021.

4.3 No ato da inscrição deverão ser anexados, no formato PDF, os seguintes documentos:

- Cópia digital de Registro de Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia digital do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
- Cópia digital do Histórico Escolar da Graduação;
- Cópia digital do Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Cópia digital dos comprovantes do Currículo Lattes (ordenadas conforme apresentadas no currículo)
- Cópia digital do Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações constantes neste Edital;
- Comprovante digitalizado do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) que deve ser feito por GRU, através [deste link](#), e constando os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- Candidaturas à vagas por ações afirmativas devem anexar, também, os documentos previstos no item 9, do tópico Da inscrição.

4.4 Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

4.5 As/Os candidatas/os receberão confirmação da inscrição efetuada.

4.6. O PPGE não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

5. Sobre isenção da Taxa de Inscrição:

5.1 Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição por candidatas/os que são membros de famílias de baixa renda. Neste caso, os solicitantes devem estar, regularmente, inscritos no CadÚnico. O comprovante CadÚnico deve ser juntado, na versão PDF, no formulário de inscrição no campo que solicita o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

6. As candidaturas interessadas na inscrição no Curso de Mestrado em Educação que, ainda, não tiverem o Diploma de Graduação poderão enviar cópia digital do Atestado de conclusão de curso (documento emitido pelo curso, atestando que é concluinte e informando a data da colação de grau). Para efetivação da matrícula é obrigatório a apresentação do diploma ou o atestado de conclusão da graduação e, posteriormente, a entrega do diploma.

7. Sobre o Anteprojeto de Pesquisa:

7.1 Deverá respeitar a seguintes orientações de elaboração:

- Texto com até 20 páginas, contando a partir da folha de rosto (incluídos espaços, notas e referências), digitadas em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo do texto em tamanho 12, papel A4, margens 2,5cm (versão PDF).
- Conter os seguintes itens: introdução, justificativa, questão/problema de pesquisa, objetivos, revisão de literatura, referencial teórico e metodológico, referências bibliográficas (apenas as que foram utilizadas na construção do anteprojeto).
- O Anteprojeto deve estar articulado com a Linha de Pesquisa escolhida. Na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ppge/linhas-de-pesquisa/>), consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa.

8. As/Os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, além dos documentos listados anteriormente, devem enviar, também, documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa, atestada por instituição reconhecida pela representação do Governo Brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil, ou pelo certificado de proficiência CELPE-BRAS. Além disso, devem apresentar:

- Cópia digital do Diploma de Graduação reconhecido no Brasil;
- Cópia digital do documento de identificação (pode ser o passaporte);

9. Sobre as vagas por ações afirmativas

9.1 As candidaturas que se autodeclararem negras deverão fazê-las em documento específico preenchido no ato da inscrição no Processo Seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEl, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista com comissão específica para esse fim.

9.2. As candidaturas indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

9.3 As candidaturas quilombolas deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, a declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

9.4 As candidaturas com deficiência deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, laudo médico que conste o Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.5 As candidaturas de servidores da UFPEl deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, cópia da sua página na plataforma institucional da UFPEL, contendo os seus dados institucionais, especialmente SIAPE e lotação.

Parágrafo Primeiro: As candidaturas inscritas às vagas de ações afirmativas que não comprovarem as exigências relativas à modalidade, não terá a sua inscrição homologada.

Parágrafo Segundo: Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

#### 10. Envio dos documentos:

Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere. Exemplos:

Nome\_documento de identidade

Nome\_Diploma de Graduação

Nome\_Declaração Cotas

Nome\_Currículo Lattes

Nome\_AnteProjeto

#### 11. Homologação das inscrições:

11.1. Data: 24 de março

11.2. Prazo para recursos: 25 a 27 de março

11.3 Não serão homologadas inscrições com o preenchimento incompleto do formulário eletrônico, faltando documentação obrigatória ou sem comprovante de pagamento da inscrição.

11.4. Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

### DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo de 2021, coordenado pelo Colegiado do PPGE e com a participação de seu corpo docente, será realizado em 3 (três) etapas que, em função da Pandemia COVID19, ocorrerá, excepcionalmente e na sua íntegra, de forma remota (Online).

1.1 Primeira etapa (caráter eliminatório): Ponto de corte: nota 6,0

1. A Análise dos Anteprojetos de Pesquisa será realizada por docentes do PPGE.

#### 2. Cronograma da primeira etapa:

- Análise de Anteprojeto de pesquisa: 29 de março a 12 de abril

- Resultado da primeira etapa e divulgação da lista de aprovados para a segunda etapa: 14 de abril

- Prazo para recursos: 15 a 17 de abril

## 1.2 Segunda etapa (caráter eliminatório): Ponto de corte: nota 6,0

1. Defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa e entrevista, realizada pelas/os candidatas/os perante uma banca formada por docentes do PPGE.

### 2. Cronograma da segunda etapa:

- Divulgação da data, do horário e do local (link) para essa etapa: 19 de abril
- Defesa oral do anteprojeto e entrevista: 20 de abril a 4 de maio
- Resultado da 2ª etapa e divulgação da lista de aprovadas/os para a 3ª etapa: 6 de maio
- Prazos para recursos: 7 a 10 de maio

## 1.3 Terceira etapa (caráter classificatório): Ponto de corte: nota 6,0

1. Os currículos das/os candidatas/os, aprovadas/os nas etapas anteriores, serão avaliados, segundo critérios anunciados neste Edital.

### 2. Cronograma da terceira etapa:

- Análise e pontuação do Currículo Lattes de cada candidata/o: 11 a 25 de maio

### 3. Finalização do processo de seleção

1. Resultado final: 27 de maio

2. Prazo para recursos: 28 de maio a 31 de maio

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NAS TRÊS ETAPAS:

A Comissão de Avaliação considerará os seguintes critérios:

### 1. Na Pontuação:

#### 1.1 Do Anteprojeto (caráter eliminatório)

- Relevância e viabilidade da pesquisa proposta e adequação às Linhas de Pesquisa do PPGE e ao potencial de orientação dos docentes que ofertarão vaga/s na Linha pretendida pela/o candidata/o (até 4,0 pontos);
- Clareza, definição da temática, do problema e dos objetivos da pesquisa (até 2,0 pontos);
- Qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2,0 pontos);
- Articulação (coerência) entre objetivos e metodologia (até 2,0 pontos).
- O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos

#### 1.2 Da defesa oral do anteprojeto e entrevista (caráter eliminatório)

As/Os candidatas/os deverão demonstrar capacidade de argumentação em favor da proposta apresentada, considerando:

- Clareza, definição da temática, dos objetivos e do problema da pesquisa; articulação e coerência entre objetivos e metodologia (5,0 pontos);
- Domínio da literatura e dos referenciais apresentados (5,0 pontos)
- A nota máxima será 10 pontos.

#### 1.3 Da análise do Currículo Lattes (caráter classificatório)

- Produção bibliográfica e outras produções acadêmicas (até 2,5 pontos);
- Participação como ministrante em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 1,5 ponto);
- Participação em projetos de pesquisa (até 1,0 ponto);
- Docência Ensino Superior, Orientação de trabalhos acadêmicos e outras atividades profissionais (até 1,5 pontos);
- Docência na Educação Básica, trabalho em instituições escolares: direção, coordenação, orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas, e outras atividades profissionais (até 1,5);
- Participação em projetos de ensino e extensão (até 1,0 ponto);

- Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até 0,5 ponto);
- Especialização (até 0,5 ponto).
- O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

Parágrafo Único: Em cada item, para fins de avaliação do Currículo Lattes, será utilizado critério de proporcionalidade entre as/os candidatas/os de cada Linha de Pesquisa. Será, também, considerada a compatibilidade da produção acadêmica da/o candidata/o com a Linha de Pesquisa pretendida.

## 2. Na Classificação

2. 1. Anteprojeto: peso 4,0

2. 2. Defesa do Anteprojeto e entrevista: peso 3,5

2. 3. Currículo Lattes: peso 2,5

2. 4. A nota final será a resultante da média ponderada alcançada, ao final destas 3 etapas.

## DAS VAGAS

1. Total de vagas ofertadas: 32 (trinta e duas).

2. Destas:

2.1 Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), pelo menos, 25 % (Vinte e cinco por cento das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

2.2 Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL.

3. As vagas ficam assim distribuídas: confirmam os números

20 vagas por ampla concorrência

8 vagas para acesso afirmativo das populações negras, indígenas, quilombolas e com deficiências,

4 vagas para acesso afirmativo de servidoras/es da UFPEL,

Total:32

4. Distribuição de vagas por Linhas de Pesquisa e docentes que ofertam as vagas

Linhas de pesquisa	No de vagas	Docentes que ofertam vagas
1 Filosofia e história da educação	06	Eduardo Arriada Elomar Tambara Giana Amaral Jovino Pizzi Neiva Oliveira
2 Cultura Escrita, Linguagens e Aprendizagens	05	Síglia Camargo Márcia Alves da Silva Vânia G. Thies Eliane Peres
3 Currículo, Profissionalização e Trabalho Docente	09	Álvaro Hypólito Maria Manuela A. Garcia Mara Rejane V. Osório

		Mauro Del Pino Valdelaine Mendes
4 Formação de Professores, Ensino, Processos e Práticas Educativas	07	Georgina Lima Maiane Ourique Maristani Zamperetti Simone Gonçalves
5 Epistemologias Descoloniais, Educação Transgressora e Práticas de Transformação	05	Aline Accorssi Madalena Klein Márcio Caetano
Total de vagas	32	

5. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo considerada a melhor colocação, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
6. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel, classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7. Em caso de desistência da candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
8. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidaturas negras e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidaturas com deficiência
9. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais candidaturas ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
10. Na hipótese de não haver candidaturas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidoras da UFPel aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais candidaturas aprovadas observada a ordem de classificação.
11. As vagas destinadas para servidoras/es da UFPel, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.
12. Não havendo candidata/o aprovada/o para o preenchimento do número total de vagas ofertadas, em alguma das Linhas de Pesquisa, resultando em uma possível sobra de vagas, faculta-se o aproveitamento da vaga em nível distinto da oferta inicial, dentro da própria Linha de Pesquisa. Neste caso, as vagas não preenchidas poderão migrar para o EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (02/2021).

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo será efetivada por meio de publicação na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.
2. Os resultados homologados serão divulgados pelos números de inscrição, por ordem de classificação de cada candidata/o e por Linha de Pesquisa.

## DOS RECURSOS

1. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de cada etapa da seleção e informando o número do Edital ao qual se remete.
2. A análise de recurso, requerido por qualquer candidato do certame, será feita pelo Colegiado do PPGE, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzido e demonstrada a necessidade e justificado o interesse em todas as etapas do processo seletivo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

As etapas da seleção serão obrigatórias, sendo a primeira e segunda etapas eliminatórias e a terceira classificatória.

1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que obteve maior nota na avaliação do Anteprojeto. Se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
2. Terão direito à matrícula as/os candidatos classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pela/o candidata/o.
3. Não é obrigatório o preenchimento do total do número de vagas oferecidas pelo PPGE.
4. Não será exigido, no momento da inscrição, Teste de Proficiência em Línguas, que poderá ser realizado no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa. O item não se aplica às candidaturas não lusófonas. Neste caso, não lusófonos deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa no ato da inscrição.
5. Informações sobre esse edital devem ser enviadas para o endereço eletrônico ppgeufpel@gmail.com. No item assunto, da mensagem, deverá constar, inicialmente, o número e o nível do Edital ao qual a/o candidata/o deseja solicitar informações.
6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos contidos neste Edital.
7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 25 de fevereiro de 2021

PROF. DR. MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

De acordo

PROF. DR. FLAVIO FERNANDO DEMARCO

PRO-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ISABELA FERNANDES ANDRADE

REITORA DA UFPEL

Anexo 01 - Síntese do cronograma de Seleção Mestrado (1208075)



Documento assinado eletronicamente por **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 25/02/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/02/2021, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 26/02/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1215042** e o código CRC **539FBF17**.